



**COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA      PROCESSO 81.927**

PROJETO DE LEI 12.731, do Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**, que prevê afixação, junto a escadas rolantes, de placa informativa sobre o botão de emergência.

**PARECER**

É alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, V) dizer o **mérito** de matéria em questão, enquadrando-se, conforme demonstra sua pertinência os tópicos da justificação oferecida pelo autor, a seguir transcrita:

*“A escada rolante é um método de transporte cômodo que está presente no dia a dia das pessoas e, mesmo que o equipamento esteja em perfeitas condições técnicas e aparentemente seguro, pode ser perigoso e causar graves acidentes.*

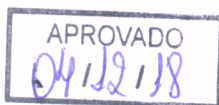
*Lamentavelmente, tem-se constatado um alto índice de acidentes em escadas rolantes provocados tanto por imprudência por parte dos usuários, como por circunstâncias inesperadas. Seja qual for a causa, fato é que muitas sequelas e transtornos poderiam ter sido evitados caso o botão de desligamento tivesse sido acionado em tempo hábil.*

[...]

*Pelos motivos ora expostos, por meio deste projeto de lei busca-se promover a segurança e o bem-estar da população, para que danos sejam evitados, principalmente por falta de medidas que são de simples execução. Salieta-se que garantir a vida é o alvo fundamental da produção legislativa e que nenhuma tentativa de indenização em caso de acidentes pode supri-la”.*

Acompanhando portanto as razões do autor, este relator registra voto favorável.

**Sala das Comissões, 04-12-2018.**



**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio - Delegado”  
Presidente e Relator

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
“Albino”

**CICERO CAMARGO DA SILVA**  
“Cícero da Saúde”

**CRISTIANO LOPES**

**DOUGLAS MEDEIROS**